



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23/94

Data: 17.06.94

Súmula: declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóveis destinados à expansão de zona industrial

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, e para os fins previstos na letra i do art. 5º do decreto-lei nº 3.365, de 21.06.41,

d e c r e t a :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fim de desapropriação – amigável ou judicial – os seguintes bens imóveis, de propriedade atribuída a **ARTHUR VALMIR GEVEHR**, localizados neste Município, identificados por:

. **LOTE RURAL Nº 408**, da 2ª Gleba rural do plano e loteamento da Cia. Mate Laranjeira, sem benfeitorias, com a área de 91.300,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: FRENTE: na distância de 202,00 metros em linha reta para a estrada rodoviária Guaíra-Toledo; pelo lado DIREITO: na distância de 464,00 metros em linha reta com o lote nº 407; pelo lado ESQUERDO: na distância de 580,00 metros em linha reta com o lote nº 409; e, nos FUNDOS: confinando em linha sinuosa com a margem esquerda do córrego Taturi, em 200,00 metros;

. **LOTE RURAL Nº 409**, da 2ª Gleba rural, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, neste Município, com área de 87.040,00 metros quadrados ou sejam 3,5966 alqueires paulistas, com as seguintes confrontações: FRENTE: de 190,00 metros, em linha reta para a estrada rodoviária Guaíra-Toledo; DIREITO: em 580,00 metros, em linha reta com o lote nº 408; lado ESQUERDO: em 665,00 metros, em linha reta com o lote nº 410; e nos FUNDOS: confinando em linha sinuosa com a margem esquerda do córrego Taturi, em 100,00 metros, aproximadamente.

. **ÁREA TOTAL**: 178.340,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta metros quadrados) ou sejam 7,3690 alqueires paulistas.

Parágrafo único. Os bens imóveis a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-ão à expansão da área industrial de Guairá, sendo prioritário o desenvolvimento da Agro-Indústria.

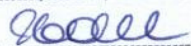
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guairá, em 17 de junho de 1994.


ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 26/06/94, pág. ____

hkom/.



Helena K. Ohashi Murata
Secretária Executiva L-21
Gabinete do Prefeito